

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., REALIZADA NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2013, às 10:00 horas, na Avenida Paulista, 2.300 – 11º andar, Cidade São Paulo e Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação do Edital de Convocação da Assembleia pelo comparecimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na qualidade de único debenturista ("Debenturista").

PRESENÇA: Presente Debenturista representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da *Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da Moura Dubeux Engenharia S.A., com Garantia Real e Garantias Adicionais* ("1ª Emissão"), conforme assinaturas apostas na lista de presença anexa. Contou ainda com a participação dos representantes da Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da 1ª Emissão ("Agente Fiduciário"), e dos representantes da Moura Dubeux Engenharia S.A. ("Emissora" ou "Companhia").

MESA: Foi eleito para assumir a presidência dos trabalhos o Sr. Vitor Hugo dos Santos, representante do Debenturista, o qual convidou o Sr. Gustavo José Moura Dubeux, representante da Companhia, para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: Aprovar (i) a inclusão de recebíveis decorrentes do valor de venda futura de unidades habitacionais concluídas ou não (estoque), no cálculo da garantia; (ii) a alteração do período no qual os valores da remuneração e da parcela de amortização deverão ser retidos nas contas vinculadas em garantia à 1ª Emissão e nas condições de saque dos recursos de referidas contas; (iii) a alteração dos critérios e valores do prêmio de resgate e amortização antecipados; (iv) a alteração da *Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da Moura Dubeux Engenharia S.A., com Garantia Real e Garantias Adicionais*, celebrada entre a Emissora e o Agente Fiduciário, em 17 de setembro de 2009, conforme aditada em 22 de setembro de 2009, em 30 de setembro de 2009, em 12 de abril de 2010 e em 21 de dezembro de 2011 ("Escritura de Emissão"); (v) a alteração do *Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Vinculação de Receita, Administração de Contas e Outras Avenças*, celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Caixa

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 12/08/2016. Em test. da verdade.
JEMYSON DE LUNA OLIVEIRA - Escrevente
Emol.: R\$ 3,72. TSNR: 0,62; FERC: 0,31; Total: 3,72
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.QBA08201603.02835

Moura Dubeux Engenharia S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 12.049.631/0001-84

Econômica Federal, na qualidade de banco administrador de contas, em 17 de setembro de 2009, conforme aditado em 12 de abril de 2010 e em 21 de dezembro de 2011 ("Contrato de Cessão Fiduciária"); (vi) ratificação dos demais termos e condições da Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária não modificados neste ato; e (vii) a autorização da 4ª emissão de debêntures da Companhia ("4ª Emissão"), nos termos exigidos nas alíneas XVI e XXII da Cláusula 6.22 da Escritura de Emissão, as quais serão distribuídas com esforços restritos de distribuição nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476").

Iniciando os trabalhos e após cumprimento das formalidades legais, o(a) Sr(a). Presidente declarou estar instalada a Assembleia Geral de Debenturistas.

DELIBERAÇÕES: O Debenturista representando 100% das debêntures em circulação deliberou:

- (i) Aprovar a inclusão dos recebíveis decorrentes do valor de venda futura de unidades habitacionais concluídas ou não (estoque) de Empreendimentos Elegíveis (conforme definido na Escritura de Emissão) no cálculo da garantia, de modo que:

- (a) a definição do termo "Recebíveis" no Glossário da Escritura de Emissão, passa a vigor com a seguinte redação:

"(xvi) 'Recebíveis': significa (i) os valores a receber das parcelas vincendas dos direitos creditórios oriundos da venda dos Empreendimentos Elegíveis, avaliados pelo Agente de Garantias, e por ele aprovados, conforme o caso, de acordo com a cláusula 6.10 desta Escritura; (ii) os valores a receber das parcelas vincendas dos direitos de crédito oriundos da venda de empreendimentos não elegíveis além dos Empreendimentos Elegíveis, desde que tais valores a receber das parcelas vincendas dos direitos de crédito tenham sido ou venham a ser objeto de análise e aprovação, conforme o caso, do Agente de Garantias de acordo com a cláusula 6.10 desta Escritura; e (iii) os valores a receber de futura comercialização de unidades habitacionais concluídas ou não de Empreendimentos Elegíveis."

- (b) a cláusula 6.10.1. da Escritura de Emissão passa a vigor acrescida do inciso (vi) com a seguinte redação:

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 12/08/2016 - Em test. da verdade.
JEMYSON DE LIMA OLIVEIRA - Escrevente
Emol.: R\$ 3,72 TSNR: 0,62; FERC: 0,31; Total: 3,72
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.QSW08201603.02813

Moura Dubeux Engenharia S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 12.049.631/0001-84

"(vi) Os Recebíveis originados do valor de venda futura de unidades habitacionais concluídas ou não de Empreendimentos Elegíveis, terão valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do seu valor de comercialização, apurado conforme critérios definidos no Anexo IX da Escritura, sendo certo que o Valor Atribuído de tais Recebíveis não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da Garantia Mínima."

- (c) o item "Critérios para o cálculo do Valor Atribuído Total dos Recebíveis dados em garantia" do Anexo IX da Escritura de Emissão, passa a vigor acrescido da seguinte redação:

"O valor de comercialização de determinada unidade habitacional ainda não vendida será igual:

- (a) ao valor médio de comercialização de unidades habitacionais de mesma tipologia, assim entendido como padrão e metragem, no mesmo Empreendimento Elegível, desde que pelo menos uma unidade habitacional do mesmo tipo tenha sido vendida;*
 - (b) ao valor correspondente na última tabela de venda da Companhia para o empreendimento de que faz parte, caso não tenha sido vendida nenhuma unidade habitacional do mesmo tipo no empreendimento."*
- (d) a definição do termo "Receita" no Glossário do Contrato de Cessão Fiduciária, passa a vigor com a seguinte redação:

"Receita": significa todo e qualquer valor devido à Companhia ou às SPE pelos adquirentes das unidades autônomas dos Empreendimentos Elegíveis, nos termos dos Contratos de Venda e do Financiamento Associativo, direitos de créditos de empreendimentos não elegíveis, considerados como Recebíveis (conforme definido na Escritura de Emissão das Debêntures) nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures, valores a receber de futura comercialização de unidades habitacionais concluídas ou não de Empreendimentos Elegíveis, bem como qualquer valor decorrente das Operações de Repasse devidos pelas Sociedades à Companhia"

- (e) a cláusula 3.1.2.1. do Contrato de Cessão Fiduciária passa a vigor acrescida do inciso (vi) com a seguinte redação:

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Azeiteiro de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 12/08/2016 - Em test. da verdade
JEMYSON DE LUNA OLIVEIRA - Escrevente
Emol.: R\$ 3,72; TSNR: 0,62; FERC: 0,31; Total: 3,72
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.RPM08201603.02814

Moura Dubeux Engenharia S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 12.049.631/0001-84

"(vi) Os Recebíveis originados do valor de venda futura de unidades habitacionais concluídas ou não de Empreendimentos Elegíveis terão valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do seu valor de comercialização, apurado conforme critérios definidos no Anexo IX da Escritura de Emissão das Debêntures, sendo certo que o Valor Atribuído de tais Recebíveis não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da Garantia Mínima."

(ii) Aprovar a alteração do período no qual os valores da remuneração e da parcela de amortização deverão ser retidos nas contas vinculadas em garantia à 1ª Emissão e nas condições de saque dos recursos de referidas contas, de modo que:

(a) o item (xviii) do Glossário da Escritura de Emissão passa a vigor com a seguinte redação:

"(xviii) 'Saldo Bloqueado': significa o montante bloqueado dos valores obtidos com o pagamento dos Recebíveis cedidos em garantia a esta Emissão nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária. Será bloqueado, a partir do 3º (terceiro) mês que antecede os pagamentos da Remuneração (conforme definido na cláusula 6.14 desta Escritura) e da parcela de amortização, se houver, o maior valor entre (1) o valor da Remuneração e da parcela da amortização, se houver; e (2) o resultado, se positivo, do Valor Total da Emissão (conforme definido adiante), somado do valor das parcelas da Remuneração, subtraído (a) do saldo da Conta de Liquidação, (b) do saldo das Contas Caução de Empreendimentos Elegíveis Associativos; e (c) do valor resultante da divisão do Valor Atribuído dos Recebíveis, informado no último relatório divulgado pelo Agente de Garantias, por 115% (cento e quinze por cento)."

(b) a cláusula 6.10.2. da Escritura de Emissão passa a vigor com a seguinte redação:

"6.10.2 Os recursos oriundos dos Recebíveis cedidos fiduciariamente ao Debenturista deverão ser depositados em contas vinculadas à Emissão, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, sendo que tais recursos poderão ser liberados à Companhia desde que (i) a Companhia esteja cumprindo todas as obrigações desta Escritura; (ii) a Companhia esteja cumprindo a Garantia Mínima; e (iii) haja um excedente de valor de garantia em Recebíveis de modo que somente será liberado à conta de

Moura Dubeux Engenharia S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 12.049.631/0001-84

livre movimentação da Companhia a parcela do Valor Atribuído dos Recebíveis cedidos que sobejar o valor necessário à composição da Garantia Mínima e o valor da Remuneração e da parcela de amortização, se houver, a serem pagas nos 3 (três) meses seguintes. A liberação de que trata esta cláusula somente se refere aos valores depositados nas contas vinculadas à Emissão e não contempla os recursos existentes na Conta de Liquidação, que serão liberados nos termos da cláusula 4ª desta Escritura”

- (c) as cláusulas 4.10., 6.1. e 6.2.2. do Contrato de Cessão Fiduciária passam a vigor com as seguintes redações:

“4.10. A partir do mês em que for efetuado o primeiro saque e até a liquidação das Debêntures, as Contas Centralizadoras e Aplicações Permitidas, deverão apresentar, nos 3 (três) meses que antecedem o pagamento da Prestação, saldo total equivalente ao valor, se positivo, do Valor Total da Emissão subtraído (a) do saldo da Conta de Liquidação, (b) do saldo das Contas Caução de Empreendimentos Elegíveis Associativos e (c) da divisão do Valor Atribuído dos Recebíveis informados no Relatório do Agente de Garantias pelo Fator de Garantia Mínimo, de acordo com a seguinte fórmula:

$$SB = \text{maior} [PMT; VTE + JR - SCL - AP - SCCç - (VA/FG)]$$

Onde:

SB = Saldo Bloqueado a partir do mês em que for efetuado o primeiro saque, correspondente ao saldo mínimo que, no total, as Contas Centralizadoras e as Aplicações Permitidas cedidas nos termos deste Contrato deverão apresentar na data de referência do Relatório do Agente de Garantias.

PMT = valor da parcela de amortização e da remuneração das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão das Debêntures) calculadas nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures a serem pagas nos 3 (três) meses seguintes ao do cálculo de **‘SB’**.

JR = valor da parcela da remuneração das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão das Debêntures) calculada

Moura Dubeux Engenharia S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 12.049.631/0001-84

nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures a serem pagas nos 3 (três) meses seguintes ao do cálculo de 'SB'.

VTE = Valor Total da Emissão na data de referência do Relatório do Agente de Garantias.

SCL = saldo da Conta de Liquidação na data de referência do Relatório do Agente de Garantias.

AP = saldo das Aplicações Permitidas na data de referência do Relatório do Agente de Garantias.

SCCç = soma dos saldos das Contas Caução de Empreendimentos Elegíveis Associativos na data de referência do Relatório do Agente de Garantias.

VA = Valor Atribuído total dos Recebíveis informados no Relatório do Agente de Garantias.

FG = Fator de Garantia Mínimo."

"6.1. A Companhia, por este instrumento, e cada uma das SPE, pela assinatura do respectivo Termo de Adesão, autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, o Banco Administrador de Contas a transferir, a partir da Data de Emissão, mediante notificação por escrito do Agente Fiduciário, todo e qualquer saldo positivo das respectivas Contas Centralizadoras para a conta corrente de titularidade da Companhia, doravante denominada "Conta Reserva do Serviço da Dívida", mantida no Banco Administrador de Contas, sob o n.º. 521-0, agência n.º. 0046, Operação 003, não movimentável pela Companhia ou pelas SPE, o valor indicado pelo Agente Fiduciário ao Banco Administrador de Contas como sendo o montante necessário que assegure um saldo na Conta Reserva do Serviço da Dívida suficiente para o pagamento da Prestação vincenda nos 3 (três) meses seguintes, conforme as datas de pagamento das parcelas de amortização e remuneração das Debêntures em Circulação ("Datas de Pagamento")."

"6.2.2. O saldo das Contas Centralizadoras que excederem o valor da parcela de amortização vincenda somada ao valor da remuneração devida projetado para os 3 (três) meses seguintes poderão ser liberados nos mesmos termos da cláusula 5.2 deste Contrato."

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatooficialrecife.com.br
Av. Hercílio Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3173-0800
Fundido de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 12/08/2016 - Em Presença da verdade
JEMYSON DE LIMA OLIVEIRA - Escrevente
Emol.: R\$ 3,72 - ISIR: 0,62 - FERC: 0,31 - Total: 3,72
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.URF08201603.02817

Consulte Autenticidade em: www.djpe.jus.br/selodigital

Moura Dubeux Engenharia S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 12.049.631/0001-84

- (iii) aprovar a alteração da Cláusula 6.16 da Escritura de Emissão, em virtude de alteração dos critérios e valores do prêmio de resgate e amortização antecipados, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.16 Resgate e/ou Amortização Antecipado. As Debêntures poderão ser resgatadas, parcial ou integralmente, e/ou amortizadas antecipadamente, sendo que a amortização antecipada deverá abranger a totalidade das Debêntures em Circulação, a qualquer tempo, mediante notificação ao Agente Fiduciário, aos Debenturistas e a CETIP, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data pretendida para pagamento do resgate e /ou amortização antecipada e mediante (i) o pagamento da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão ou da data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento e, do saldo do Valor Nominal unitário das Debêntures resgatadas ou da parcela do Valor Nominal unitário amortizada antecipadamente; e (ii) exceto com relação à hipótese prevista na cláusula 6.14.6, o pagamento de prêmio de:

(i) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o total do Valor Nominal unitário a ser pago, caso o resgate ou amortização sejam efetuados até 31 de dezembro de 2013; e

(ii) 1,0% (um inteiro por cento) sobre o total do Valor Nominal unitário a ser pago, caso o resgate ou amortização sejam efetuados a partir de 1º de janeiro de 2014,

sendo que, caso o resgate ou a amortização antecipada venham a ocorrer nas mesmas datas de amortização já programadas, as alíquotas de prêmio acima descritas incidirão somente sobre a parcela do Valor Nominal unitário que vier a exceder o valor programado."

- (iv) Autorizar a celebração do quinto aditamento à Escritura de Emissão, de modo a refletir as alterações e ajustes acima mencionados.
- (v) Autorizar a celebração do terceiro aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, de modo a refletir as alterações e ajustes acima mencionados.
- (vi) Todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão e dos demais documentos da operação, e de seus respectivos aditivos, não modificados neste ato, permanecem válidos e eficazes, sendo portanto ratificados, sem prejuízo dos aditamentos de todos os documentos da operação refletindo as matérias deliberadas na presente ata.

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original,
Recife, 12/08/2016 - Em test. da verdade.
JEMYSON DE LUNA OLIVEIRA - Escrevente
Emol.: R\$ 3,72; TSMR: 0,62; FERC: 0,31; Total: 3,72
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.TMI08201603.02838

Moura Dubeux Engenharia S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 12.049.631/0001-84

- (vii) Em cumprimento às exigências expressas nas alíneas XVI e XXII da Cláusula 6.22 da Escritura de Emissão, autorizar a 4ª Emissão, cujas principais características seguem descritas no Anexo A desta Assembleia; e

A Companhia, presente nesta Assembleia, (a) declara que a 4ª Emissão de Debêntures não comprometerá o atendimento dos Índices Financeiros (conforme definido na Escritura de Emissão) estipulados na alínea XXIV da Cláusula 7.1. da Escritura de Emissão, sob pena de vencimento antecipado nos termos ali expressos, e (b) manifesta expressamente o seu acordo com a decisão acima, mediante a sua assinatura nesta ata e concorda em providenciar o arquivamento desta ata na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE no prazo legal.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, os trabalhos da Assembleia foram encerrados da qual foi lavrada a presente ata que foi aprovada e assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, Secretário que lavrei a ata, pelo representante do Agente Fiduciário, pelo Debenturista presente e pela Companhia, sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas nos termos do parágrafo segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

São Paulo, 09 de dezembro de 2013.

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 12/08/2016 - Em testº da verdade.
JEMYSON DE LUNA OLIVEIRA - Escrevente
Emol: R\$ 3,72; TSNR: 0,62; FERC: 0,31; Total: 3,72
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.WML08201603.02816

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

PRESIDENTE
Vitor Hugo dos Santos Pinto
Gerente Nacional
Moto: 081 356-0
GEBOS - Sumários e o Setor Imob.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SECRETÁRIO
Gustavo José Moura Dubeux

TABELIONATO FIGUEIREDO
8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança(s) de:
[005891]-GUSTAVO JOSÉ MOURA DUBEUX.....

Recife, 20 de Fevereiro de 2014.
Emolumentos: 2,78; TSNR: 0,62; FERC: 0,31; Total: 3,71
Em testº da verdade. Tabelião Público

BRENO ANDRADE DE OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Válido somente com o Selo nº: ANF08055

PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.

Mathous Gomes Faria
CPF: 068.123.117-39

Carlos Alberto Eacha
CPF 606.744.587-53

Moura Dubeux Engenharia S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 12.049.631/0001-84

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS

Debitado em nome de
VILHILSON DOS SANTOS PINTO
Gerente Nacional
Matr. 061.356-0
GEMOB - GN Fundos p/ o Setor Imob.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

JOÃO PAULO VARGAS DA SILVEIRA
Gerente Executivo
Matr. 053.710-2
GN Fundos p/ o Setor Imobiliário
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.

Gustavo José Moura Dubeux

Marcos José Moura Dubeux

TABELIÃO FIGUEIREDO - 8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE
Av. Hercúlio Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo, André de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança(s) de:

[2005891] - GUSTAVO JOSÉ MOURA DUBEUX.....

[2005889] - MARCOS JOSÉ MOURA DUBEUX.....

Recife, 20 de Fevereiro de 2014.
Emolumentos: 5,66; TSNR: 1,24; FERC: 0,62; Total: 7,42
Em test^o da verdade. Tabelião Público

BRENO ANDRADE DE OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Válido somente com o Selo nº: ACS006253. AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 26/03/2014
SOB Nº: 20149599269
Protocolo: 14/959926-9
Empresa: 26 3 0001525 1
MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO
SECRETARIO-GERAL

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Hercúlio Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo, André de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 12/08/2016 - Em test^o da verdade
JEMYSON DE LUNA OLIVEIRA - Escrevente
Emol.: R\$ 3,72; TSNR: 0,62; FERC: 0,31; Total: 3,72
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.VFA08201603.02810

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

autêntica conforme o original
e, 12/08/2016 - Em testis da verdade.
SON DE LUNA OLIVEIRA - Escrevente
RS 3,72; TSNR 0,62; FERC 0,31; Total: 3,72
eletrônico de fiscalização: 0073783.XGV08201603.02836

Moura Dubeux Engenharia S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 12.049.631/0001-84



ANEXO A

**DESCRIÇÃO DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA
MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.**

Número da Emissão e Valor Total	A Emissão corresponde a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Emissora (" <u>Debêntures da 4ª Emissão</u> "). A 4ª Emissão totaliza o montante de até R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais).
Valor Nominal Unitário	R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (" <u>Valor Nominal Unitário</u> ").
Número de Séries	A 4ª Emissão será realizada em até três séries, sendo que a quantidade de Debêntures da 4ª Emissão a ser alocada em cada uma das séries será definida em sistema de vasos comunicantes, ressalvado que qualquer das séries poderá não ser emitida, a depender do resultado da coleta de intenção de investimentos (" <u>Procedimento de Bookbuilding</u> "). Na data de integralização das Debêntures da 4ª Emissão, o investidor que adquirir 1 (uma) Debênture da 2ª Série estará obrigado a adquirir 1 (uma) Debênture da 3ª Série, e vice-versa, de forma simultânea.
Classe e forma das Debêntures	As Debêntures da 4ª Emissão terão a forma escritural, nominativa, sem a emissão de cautela ou certificados representativos de debêntures.
Conversibilidade	As Debêntures da 4ª Emissão não serão conversíveis em ações da Emissora.
Espécie	Quirografária, com garantia fidejussória adicional.
Garantia Fidejussória	Aluísio José Moura Dubeux, Gustavo José Moura Dubeux e Marcos José Moura Dubeux outorgarão garantia fidejussória.
Data de Emissão	A data de emissão das Debêntures da 4ª Emissão será definida na escritura das Debêntures da 4ª Emissão (" <u>Data de Emissão</u> ").
Destinação dos Recursos	70% (setenta por cento) dos recursos obtidos pela Emissora por meio da 4ª Emissão serão destinados para alongamento da dívida corporativa, excluindo as Debêntures da 4ª Emissão e o financiamento à produção. Os recursos excedentes ficarão no caixa da Emissora.
Negociação	As Debêntures da 4ª Emissão serão registradas para distribuição no mercado primário no MDA - Módulo de Distribuição de Ativos e para negociação no mercado secundário no Módulo CETIP21 - Títulos e Valores

Moura Dubeux Engenharia S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 12.049.631/0001-84

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 12/08/2016 - Em test. da verdade.
JEMYSON DE LUNA OLIVEIRA - Escrevente
Emol. (R\$ 3,72) TSNR: 0,62; FERC: 0,31; Total: 3,72
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.XHV08201603.0

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

	Mobiliários, administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”).
Procedimento de Distribuição	As Debêntures da 4ª Emissão serão objeto de distribuição pública com esforços restritos nos termos da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”) sendo (i) o montante de até R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) sob o regime de garantia firme de colocação da Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores (“Coordenador Líder”), exclusivamente para as debêntures da 1ª série; (ii) o montante de até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), limitado a 50% (cinquenta por cento) da Emissão, sob o regime de garantia firme de colocação do BB - Banco de Investimento S.A. (“BB-BI” e, em conjunto com o Coordenador Líder, “Coordenadores”), exclusivamente para as debêntures da 1ª série; e (iii) o montante restante sob regime de melhores esforços de colocação, com intermediação dos Coordenadores.
Prazo e Data de Vencimento	- Debêntures da 1ª série da 4ª Emissão: 48 (quarenta e oito) meses contados da Data de Emissão. - Debêntures da 2ª série da 4ª Emissão: 78 (setenta e oito) meses contados da Data de Emissão. - Debêntures da 3ª série da 4ª Emissão: 84 (oitenta e quatro) meses contados da Data de Emissão.
Periodicidade de Pagamento do Valor Nominal Unitário	- Debêntures da 1ª série da 4ª Emissão: amortização semestral, a partir do 30º (trigésimo) mês, inclusive, contado da Data de Emissão. - Debêntures da 2ª série da 4ª Emissão: amortização anual, a partir do 42º (quadragésimo segundo) mês, inclusive, contado da Data de Emissão. - Debêntures da 3ª série da 4ª Emissão: amortização anual, a partir do 48º (quadragésimo oitavo) mês, inclusive, contado da Data de Emissão.
Atualização e Remuneração das Debêntures	- Debêntures da 1ª série da 4ª Emissão: <u>Atualização</u> : não haverá. <u>Remuneração</u> : a partir da data de integralização, as debêntures da 1ª série farão jus a uma remuneração correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, <i>extra grupo</i> (“Taxas DI”), calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescida



Antica conforme o original

08/2016 - Em test - da verdade.

DE LUNA OLIVEIRA - Escrevente

3,72 TSNR 0,62; FERC 0,31; Total: 3,72

Unico de fiscalização: 0073783.XRH08201603.02843

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Moura Dubeux Engenharia S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 12.049.631/0001-84.

exponencialmente a uma sobre taxa a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, limitada à taxa máxima de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis. A remuneração das debêntures da 1ª série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos incidentes sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das debêntures da 1ª série e será paga semestralmente a partir de 15 de agosto de 2014, inclusive.

- Debêntures da 2ª série da 4ª Emissão:

Atualização: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série será atualizado monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série”), sendo o produto da Atualização Monetária da 2ª Série incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série automaticamente (“Atualização Monetária das Debêntures da 2ª Série”), conforme fórmula a ser prevista na escritura das Debêntures da 4ª Emissão.

A Atualização Monetária das Debêntures da 2ª Série será paga juntamente com o Valor Nominal Unitário, e na proporção do Valor Nominal Unitário, exclusivamente: (i) nas datas de amortização da 2ª Série, a serem previstas na escritura das Debêntures da 4ª Emissão; (ii) na data do resgate antecipado total ou amortização extraordinária das Debêntures da 4ª Emissão; (iii) na ocorrência de alguma das hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures da 4ª Emissão, nos termos da escritura das Debêntures da 4ª Emissão; e/ou (iv) na data de vencimento das Debêntures da 2ª Série da 4ª Emissão.

Remuneração: a partir da data de integralização, as debêntures da 2ª série farão jus a uma remuneração a ser definida em Procedimento de *Bookbuilding*, em todo caso limitada a 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescida exponencialmente da taxa anual indicativa divulgada pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) para o cupom das Notas do Tesouro Nacional – série B (“Taxa” e “NTN-B”), com vencimento em 15 de agosto de 2018. A Taxa será apurada pela

Moura Dubeux Engenharia S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 12.049.631/0001-84

média dos 5 (cinco) dias úteis anteriores ao 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*. A remuneração das debêntures da 2ª série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos incidentes sobre o Valor Nominal Unitário acrescido da atualização monetária das debêntures da 2ª série e será paga anualmente e a partir de 15 de agosto de 2014, inclusive.

- Debêntures da 3ª série da 4ª Emissão:

Atualização: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Série será atualizado monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série”), sendo o produto da Atualização Monetária da 3ª Série incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Série automaticamente (“Atualização Monetária das Debêntures da 3ª Série”), conforme fórmula a ser prevista na escritura das Debêntures da 4ª Emissão.

A Atualização Monetária das Debêntures da 3ª Série será paga juntamente com o Valor Nominal Unitário, e na proporção do Valor Nominal Unitário, exclusivamente: (i) nas datas de amortização da 3ª Série, a serem previstas na escritura das Debêntures da 4ª Emissão; (ii) na data do resgate antecipado total ou amortização extraordinária das Debêntures da 4ª Emissão; (iii) na ocorrência de alguma das hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures da 4ª Emissão, nos termos da escritura das Debêntures da 4ª Emissão; e/ou (iv) na data de vencimento das Debêntures da 3ª Série da 4ª Emissão.

Remuneração: a partir da data de integralização, as debêntures da 3ª série farão jus a uma remuneração a ser definida em Procedimento de *Bookbuilding*, em todo caso limitada a 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescida exponencialmente da taxa anual indicativa divulgada pela ANBIMA para o cupom das Notas do Tesouro Nacional – série B (“Taxa” e “NTN-B”), com vencimento em 15 de agosto de 2018. A Taxa será apurada pela média dos 5 (cinco) dias úteis anteriores ao 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*. A remuneração das

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Hercúlio Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Tavalião de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme original

Recife, 12/08/2016 - Em Teste da verdade.

JEMYSON DE LIMA OLIVEIRA - Escrevente

Emol. R\$ 3.721,99R\$ 0,62 FERC: 0.31, Total: 3.72

Selo eletrônico de fiscalização: 0073783 YUR08201603.02839

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

Moura Dubeux Engenharia S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 12.049.631/0001-84

	debêntures da 3ª série será calculada de forma exponencial e cumulativa, <i>pro rata temporis</i> por dias úteis decorridos incidentes sobre o Valor Nominal Unitário acrescido da atualização monetária das debêntures da 3ª série e será paga anualmente a partir de 15 de fevereiro de 2015, inclusive.
--	--

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/03/2014 SOB Nº: 20149599269 Protocolo: 14/959926-9 Empresa: 26 3 0001525 1 MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A	 ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO SECRETARIO-GERAL
---	--	--

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público



Cópia autêntica conforme o original
Recife, 12/08/2016 - Em test. da verdade.
JEMYSON DE LUNA OLIVEIRA - Escrevente
Emol. R\$ 3,72, TSNR 0,62; FERC: 0,31; Total: 3,72
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.ZCR08201603.02830

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

